



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 276/2020

AUTOR: Deputado VALDEMAR JÚNIOR

ASSUNTO: Institui no âmbito Estadual, a "Semana Estadual de Conscientização, proteção e orientação sobre a Síndrome de Rett", e dá providências.

RELATORA: Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a Comissão para análise o Projeto de Lei nº 276/2020, que institui a "Semana Estadual de Conscientização, proteção e orientação sobre a Síndrome de Rett", e dá providências, de autoria do Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**.

Aduz em sua justificativa que a propositura visa criar mecanismos que possibilitem a conscientização a sociedade tocantinense sobre a existência e características da Síndrome de Rett e o desenvolvimento de ações que visam preparar nossos profissionais de saúde para enfrentá-la e garantir o apoio dos órgãos do estado aos pacientes diagnosticados e seus familiares.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, "a" combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É o Relatório.



COASC-AL
Fls. 06
N

II – VOTO

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de adequação do texto à constitucionalidade, proponho Substitutivo.

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei, em conformidade com Substitutivo ao Projeto de Lei, anexo ao presente Parecer.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2020.


Deputada **VALDEREZ CASTELO BRANCO**
Relatora